

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 470/97 - MOIPORÁ-GO. 07 DE MARÇO DE 1997.

02 321 909/0001 - 77

Prefeitura Municipal de Moiporá

RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº  
CEP 76135-000

MOIPORÁ - GO

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moiporá, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ao CMDR compete:

I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do município;

II - Apreciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR**, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

*José Pereira da Costa*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

III - Exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no **PMDR**;

IV - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de empregos e renda no meio rural;

V - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;

VI - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

VII - Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII - Acompanhar e avaliar a execução do **PMDR**.

Art. 3º - O **CMDR** tem foro na Comarca de Ivolândia e sede no município de Moiporá.

Art. 4º - O mandato dos membros do **CMDR** será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

*José Pereira de Costa*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 5º - O **CMDR** será composto por oito (08) membros, sendo:

I - Representante da Prefeitura Municipal, na pessoa do Vice-Prefeito municipal;

II - Representante da Câmara Municipal na pessoa do seu presidente;

III - Três (03) representantes de Associações de produtores rurais, sendo, um da Associação de Fruticultores de Moiporá -**AFM**-; um da Associação dos Produtores de Messianópolis -**APROMIS**- e um da Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rio Clarence -**AMPRIC**-, sendo nas pessoas do 2º Tesoureiro, Presidente e 1º Secretário respectivamente;

IV - Três representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único - A homologação dos membros do **CMDR** dar-se-a por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da Administração direta ou indireta fornecerá as condições e as informações necessárias para o **CMDR** cumprir as suas atribuições.

Art. 7º - O **CMDR** elaborará o seu Regimento interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*José Pereira da Costa*  
Prefeito Municipal

---

Rua Getúlio Vargas Nº 01, Centro - Moiporá-Go. CEP 76.135-000  
C.G.C. 02.321.909/0001-77

**CERTIDAO**

Publiquei para os devidos fins  
uma via deste no **PLACARD**  
Local costume.  
PREF. M. MOIPORA. 07/03/97

*Nicomédo Alves Moreira*  
Sec. Administº. Planej.

---

Rua Getúlio Vargas Nº 01, Centro - Moiporá-Go. CEP 76.135-000  
C.G.C. 02.321.909/0001-77